



## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A escolha para a dispensa de licitação, na forma de contratação direta, se justifica pela Lei 14.133/2021, cujo objetivo é a contratação da proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nas demais modalidades.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Inexigibilidades e Dispensas de Licitações, conforme estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme nota-se:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras:

### **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

#### **ANEXO**

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma acima indicada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



**LAURO MÜLLER**

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R\$ 23.825,42

A urgência do serviço se justifica pelo fato de uma porta ter quebrado e alguns espelhos e vidros estarem quebrados, fazendo com que o ambiente se torne extremamente perigoso para o convívio das crianças, pois a porta quebrada faz com que o acesso à escola fique totalmente aberto para a passagem de qualquer indivíduo, dificultando o controle da direção. Os vidros e espelhos quebrados oferecem risco, pois as crianças podem cair e se cortar com as peças quebradas, como também proporcionam falta de segurança pelo fato de as janelas não ficarem efetivamente fechadas.

Dessa forma, tem-se justificada a Dispensa de Licitação como a modalidade adequada a ser utilizada.

Lauro Müller/SC, 29 de janeiro de 2026.



**LAURO MÜLLER**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**5QN****LOD****6J1****0NW**